

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2015

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGEPLAN faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 029/2010, com base na Lei Municipal nº 4.922/2012, Lei Municipal nº 4.761/2010, Lei Municipal nº 5.406/2015 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das Secretarias Municipais, conforme informações abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal e reserva de cadastro, através de análise de títulos para os cargos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior.
- 1.2 Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, considerando-se, entretanto, o disposto nos Itens 15.19, 15.22 e 15.23.
- 1.3 A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.
- **1.4** Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado regerse-ão pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

	ENS INO FUNDAMENTAL	
2.2	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
VAGAS	10 + CR	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	811,64	
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	Execução de trabalhos especializados de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, carpintaria, pintura, manutenção e instalação de sistemas hidráulicos, montagem de armações de ferro, solda, artefatos de metal.	
PRÉ - REQUISITOS	Ensino fundamental - séries iniciais.	
2.3	COVEIRO	
VAGAS	10 + CR	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	811,64	
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	Realizar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios, bem como os relativos a sepultamentos.	
PRÉ - REQUISITOS	Ensino fundamental - séries iniciais.	
2.4	ELETRICIS TA	
VAGAS	02 + CR	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	811,64	
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	Executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos em instalações prediais e em semáforos.	



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

	Facing fundamental advice iniciais corrected de curso profesionalizante no due qui	
PRÉ - REQUISITOS	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido de curso profissionalizante na área ou de no mínimo 01 (um) ano de experiência em atividades similares às descritas para	
TRE - REQUISITOS	o cargo.	
2.5	MOTORIS TA	
ÁREA DE ATUAÇÃO	Transporte de Veículo de Carga	
VAGAS	01 + cadastro de reserva	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	933,39	
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	Dirigir veículos automotores, conforme a área de atuação, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.	
PRÉ - REQUISITOS	Ensino fundamental - séries iniciais, e habilitação para condução de veículos, conforme estabelecido no Código Brasileiro de Trânsito - CTB, artigo 143, inciso III. (mínimo categoria C)	
2.6	MOTORIS TA	
ÁREA DE ATUAÇÃO	Transporte de Veículo – Frota Pesada	
VAGAS	01 + cadastro de reserva	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	933,39	
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	Dirigir veículos automotores, conforme a área de atuação, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.	
PRÉ - REQUISITOS	Ensino Fundamental – séries iniciais e habilitação na Categoria "D". (mínimo)	
2.7	MOTORISTA	
ÁREA DE ATUAÇÃO	Transporte de Veículo – Frota Leve	
VAGAS	20 + cadastro de reserva	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	933,39	
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	Dirigir veículos automotores, conforme a área de atuação, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.	
PRÉ - REQUISITOS	Ensino Fundamental – séries iniciais e habilitação na Categoria "B". (mínimo)	
2.8	OPERADOR DE MÁQUINAS	
VAGAS	02 + CR	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	933,39	
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	Operar máquinas como: moto-niveladora, retro-escavadeira, pá carregadeira, patrol, trator de esteira, micro-trator e outras similares, máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, areia, cascalho e similares.	
PRÉ - REQUISITOS	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias "C", "D" ou "E".	

ENS INO MÉDIO	
2.9 AGENTE ADMINISTRATIVO I	
VAGAS	70 + CR
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R\$	1.059,16

2



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	Executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo aos trabalhos e projetos das unidades organizacionais.			
PRÉ - REQUISITOS	Ensino médio completo. Conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet.			

	ENS INO S UPERIOR	
2.10	ANALISTA MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
VAGAS	01	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	2.033,57	
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	Compreende atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos; Análise e resolução de problemas de natureza simples e complexa. Orientação, supervisão e coordenação de trabalhos em equipe. Autonomia relativa no desempenho das atribuições.	
PRÉ - REQUISITOS	Curso de Nível Superior Completo de acordo com a área de atuação; Registro no respectivo Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada e Curso de Especialização. Conhecimentos básicos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	
2.11	MÉDICO I – MEDICINA DO TRABALHO	
VAGAS	01	
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	2.475,77	
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	Prestar assistência de saúde do trabalho aos servidores do Município e atuar na prevenção de doenças ocupacionais, bem como na adequação das condições de trabalho da Administração; aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir, até a eliminação, os riscos ali existentes à saúde do trabalhador, determinando, quando necessário, a utilização de equipamentos de proteção individual; responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto na legislação de medicina do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas pela Prefeitura; manter permanente relacionamento com a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes valendo-se de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la; executar outras atribuições afins.	
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo conselho de classe e título de especialista emitido pela Sociedade ou pelo órgão de classe correspondente, quando for o caso. Formação específica para especialistas - título de especialista emitido pela Sociedade ou pelo órgão de classe correspondente, e experiência comprovada de exercício da especialidade por 3 (três) anos	

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 LOCAL	As inscrições serão realizadas no auditório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cariacica, situada à Avenida Brasil, nº 38 - Bairro Jardim América – Cariacica – ES. (próximo ao Terminal Rodoviário de Jardim América).	
3.2 DATA	10/08/2015 à 19/08/2015	
3.3 HORÁRIO	9:30h às 11:30h ou das 14:00h às 16:00h	
3.4 REQUISITOS	 nacionalidade brasileira; gozo dos direitos políticos; regularidade com as obrigações militares e eleitorais; nível de escolaridade exigido para exercício do cargo; possuir habilitação legal para o exercício do cargo; 	



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

- idade mínima de 18 (dezoito) anos:
- condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.
- 3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.
- 3.6 Competem aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição. Os mesmos não estão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.
- 3.7 Os candidatos poderão se inscrever apenas para no máximo 02 (dois) cargos pleiteados.
- 3.8 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

- **4.1** A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cariacica (www.cariacica.es.gov.br) e no Diário Oficial eletrônico do Município.
- **4.2** Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

- 5.1 O candidato deverá entregar a documentação exigida em ENVELOPE LACRADO constando NA FRENTE do mesmo o nome completo, telefone e cargo pretendido juntamente com o Requerimento de Inscrição em anexo.
- **5.1.1.** Serão exigidos para inscrição os seguintes documentos:
 - a) Cópia simples do documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

- b) Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF.
- c) Cópia simples do diploma ou histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.
- d) Cópia simples de documento que comprove inscrição de registro no conselho de classe para os cargos em que for pré-requisito.
- e) Cópia simples de curso profissionalizante na área ou cópia simples do comprovante de no mínimo 01 (um) ano de experiência em atividades similares às descritas para o cargo, exclusivamente para o cargo de Eletricista.
- f) Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
- g) Cópia simples do curso de especialização, para o cargo de AMNS I Engenharia de Segurança do Trabalho.
- h) Cópia simples do título de especialista emitido pela Sociedade ou pelo órgão de classe correspondente e cópia simples de comprovantes de experiência do exercício da especialidade por 03 (três) anos consecutivos, para o cargo de Médico I Medicina do Trabalho.
- 5.2 Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.
- 5.3 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura MEC.
- 5.4 O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.
- 5.5 Os documentos de experiência profissional que serão apresentados para comprovação do pré-requisito não serão computados para a prova de títulos.
- **5.6** Os documentos de experiência profissional que serão apresentados para comprovação do pré-requisito deverão observadas os padrões estipulados no item 8.



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- **6.1** 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que aprovado.
- 6.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
- 6.3 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar Laudo Médico.
- **6.4** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- **6.5** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;
- **6.6** Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, neste item, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- **6.7** Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar.
- **6.8** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- **6.9** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- **6.10** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 6.7.
- **6.11** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada:
- **6.12** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- **6.13** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **6.14** Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- **6.15** Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal n.7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 Para todos os cargos, o Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.
- 7.1.1 A Prova de Títulos tem como objetivo:
- a) Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito item 5.1.1 eliminatório;
 - b) Pontuar os títulos apresentados nas duas áreas indicadas no Anexo I deste Edital classificatório.
- 7.1.2 A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – Exercício Profissional	30
II – Qualific ação Profis s ional	70



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

7.2 Da Prova de Títulos

- 7.2.1 Cópia simples de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando o cargo ou Função e período exercido, conforme especificado no Anexo I Área I, para fins de pontuação.
- 7.2.2 Cópia simples de até três comprovantes de qualificação profissional, conforme especificado no Anexo I Área II, para fins de pontuação.
- 7.2.3 Na avaliação de Títulos da Área I Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada.
- 7.2.4 A comprovação do Exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados no item 8 deste Edital:
- a) Na avaliação de Títulos da Área II Qualificação Profissional será pontuada no MÁXIMO 03 (TRÊS) TÍTULOS, estritamente relacionados à área de atuação pleiteada.
- b) O candidato que ultrapass ar o limite de 03 (três) documentos apresentados para fins de pontuação de títulos da área II Qualificação Profissional terá atribuída a pontuação ZERO nes ta área de avaliação.
- 7.2.5 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.
- 7.2.6 Consta no Anexo I do Edital a tabela de pontuação nas duas áreas.

8. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não es pecificado nes te item.
8.2 Em Empres a Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
8.3 Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

- **8.4** Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens **8.1** a **8.3**.
- 8.5 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de Serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- **8.6** Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PARA TODOS OS CARGOS

- 9.1 Na Avaliação de Títulos Área II Qualificação profissional o candidato poderá apresentar até 03 (três) documentos dentre os especificados no Anexo I Área II deste Edital.
- 9.2 Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.
- 9.3 Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.
- 9.3.1 Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de julho de 2013, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).
- 9.4 Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

- **9.5** Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento à informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas à defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.
- **9.6** Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, ou quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
- 9.7 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como prérequisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, salvo o curso de Mestrado e Doutorado conforme previsto no item 9.4.
- 9.8 Não serão pontuados outros cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.
- 9.9 Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
- 9.10 Consideram-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, projetos, programas e ciclos.
- 9.11 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- 9.12 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão será atribuída à pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo I Área II deste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação de resultado PARCIAL.
- 10.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação.
- 10.3 O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica.
- 10.4 Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.
- 10.5 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 10.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.
- 10.7 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.
- 10.8 A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Para todos os cargos

- 11.1. A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.
- 11.2 Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:
- a) Que tiver obtido a maior nota na Prova de títulos Área II;
- b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Prova de títulos Área I;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

12. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 12.1 Após a conclusão dos trabalhos de análise da documentação e de classificação dos candidatos, a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Cariacica.
- 12.2 Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

13. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cariacica, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 14.2 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.
- 14.3 Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados em uma das Secretarias Municipais, com definição do local de trabalho de acordo com a necessidade do Município.
- 14.4 Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital:
- 15.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;
- 15.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
- 15.4 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- 15.5 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.
- 15.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção;
- 15.7 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, de acordo com a LC 029/2010;
- 15.8 Não serão fornecidas por telefone, informações pertinentes a todo o certame público;
- 15.9 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento pelo período de 05(cinco) anos e posteriormente reciclado;
- 15.10 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.
- 15.11 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.
- 15.12 A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.
- 15.13 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
- 15.14 Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.
- 15.15 Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.
- 15.16 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pela Divisão de Medicina do Trabalho.
- 15.17 O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item 15.16 no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, conforme edital de convocação.
- 15.18 O não cumprimento do exposto nos itens 15.10 a 15.17 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 15.19 Conforme Lei Municipal 5.406/2015: Art. 4º Ressalvados os casos de contratação temporária do Magistério, fica estabelecido que o prazo para a contratação temporária com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público fica limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por único e igual período.
- § 1º Antes de findo o prazo a que se refere o "caput" deste artigo, e observando-se o disposto no artigo anterior, deverá ser realizado novo processo seletivo interno ou externo, conforme o caso. § 2º Se o processo seletivo mencionado no parágrafo anterior for para recrutamento externo, dele poderão participar servidores que tiveram ou terão extintos os contratos temporários em decorrência do decurso do prazo máximo a que se refere o "caput" deste artigo.
- 15.20 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

- 15.21 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.
- 15.22 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigoros amente a ordem de classificação.
- 15.23 O Município de Cariacica poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado; pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária; falta disciplinar cometida pelo contratado e insuficiência de desempenho do contratado.
- 15.24 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.
- 15.25 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Cariacica o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 15.26 Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, sendo sua opinião ratificada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante parecer por escrito e despacho homologatório do Senhor Procurador Geral.

Cariacica, 29 de julho de 2015.

Mary Lucy Gomes de Souza Secretária Municipal de Gestão e Planejamento Interina

9



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Para todos os cargos

ÁREA I EXERCÍCIO PROFISSIONAL			
DIS CRIMINAÇÃO	PONTOS		
Tempo de serviço prestado no Cargo	0,5 pontos por mês completo até o limite de 05 (cinco) anos.		

Pontuação máxima: 30 pontos.

ÁREA II QUALIFICAÇÃO PROFISS IONAL		
DIS CR IMINAÇÃO	PONTO	
Título de Doutor	70	
Título de Mestre	50	
Curso de Doutorado conforme disposto no item 9.5 do Edital	50	
Curso de Mestrado conforme disposto no item 9.5 do Edital	30	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 360h	30	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h	20	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h	10	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h	05	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h	03	
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos.	02	

Pontuação máxima: 70 pontos.

ANEXO II

Dos exames e documentação exigidos para contratação

Dos exames:

- hemograma completo com plaquetas;
- glicemia de jejum;
- colesterol total;
- triglicerídeos;
- VDRL;
- ureia e creatinina (a partir de 45 anos);
- laudo psiquiátrico e laudo oftalmológico exclusivamente para o cargo de Motorista e Operador de máquinas.

Outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

Documentação:

- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade atualizado;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atualizado;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo;
- cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação exclusivamente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
- cópia simples do curso de especialização, para o cargo de AMNS I Engenharia de Segurança do Trabalho.
- cópia simples do título de especialista emitido pela Sociedade ou pelo órgão de classe correspondente, quando for o caso, para o cargo de Médico I Medicina do Trabalho.

Outras documentações poderão ser exigidas na convocação.